Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Sergipe

PORTARIA 98/2026 - PR/SE/DE/SE/PLENARIO/SE/CRMV-SE/SISTEMA, de 22 de outubro de 2026

Aprova o Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais dos empregados do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Sergipe (CRMV/SE).

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE (CRMV/SE), no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e demais normas aplicáveis à proteção de dados pessoais;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos para o tratamento de dados pessoais dos empregados do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Sergipe, observados os princípios da finalidade, adequação, necessidade, transparência, segurança e prevenção;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais dos empregados do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Sergipe (CRMV/SE), na forma do documento anexo a esta Portaria.

Art. 2º O tratamento de dados pessoais deverá observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), sendo realizado com fundamento na hipótese legal aplicável a cada finalidade, conforme as circunstâncias do tratamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Méd. Vet. Urias Fagner Santos Nascimento
Presidente do CRMV/SE
CRMV-SE nº 0915

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Em conformidade com o previsto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominado(a) ***EMPREGADO(A) – TITULAR DOS DADOS PESSOAIS****, registro minha manifestação livre, informada e inequívoca e, quando aplicável, AUTORIZO o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Sergipe (CRMV/SE), doravante denominado* ***CONTROLADOR****, inscrito no CNPJ sob o nº 15.615.818/0001-96, com endereço na Rua Campo do Brito, nº 1151, Bairro São José, Aracaju/SE, a realizar o tratamento dos meus dados pessoais e dos dados pessoais dos meus dependentes, se houver, para as finalidades informadas neste Termo e observadas as hipóteses legais previstas na Lei nº 13.709/2018.*

O tratamento poderá envolver operações como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, conforme a finalidade e a necessidade de cada operação.

CLÁUSULA PRIMEIRA – IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO CONTROLADOR

1.1. *O Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Sergipe (CRMV/SE) é uma autarquia federal, dotada de personalidade jurídica de direito público, responsável pelas decisões referentes ao tratamento dos dados pessoais sob sua responsabilidade, observadas as disposições da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).*

1.2. *O CRMV/SE poderá ser contatado por meio dos canais institucionais oficiais, especialmente pelo endereço eletrônico* ***gerencia@crmvse.org.br****, ou por meio do canal oficial da Ouvidoria, conforme os procedimentos disponibilizados pelo Conselho.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DADOS DO(A) EMPREGADO(A)

2.1. *O(A) empregado(a) declara estar ciente de que o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Sergipe (CRMV/SE) poderá realizar o tratamento de seus dados pessoais e, quando aplicável e observada a legislação pertinente, dos dados pessoais de seus dependentes, para as finalidades relacionadas na Cláusula Terceira deste Termo, desde que exista hipótese legal que autorize o respectivo tratamento, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).*

2.2. *Os dados pessoais tratados poderão incluir, conforme a necessidade e a finalidade do tratamento, dados de identificação e contato, dados relativos ao vínculo empregatício, informações necessárias à gestão de pessoal, ao cumprimento de obrigações legais e regulatórias e à administração de benefícios, bem como outros dados estritamente necessários às atividades institucionais do CRMV/SE.*

2.3. *O tratamento dos dados pessoais dos dependentes, quando necessário, deverá observar a finalidade específica, a necessidade e a existência de hipótese legal aplicável, cabendo ao CRMV/SE adotar as medidas necessárias para garantir a proteção dessas informações, nos termos da legislação vigente.*

AUTORIZO (marque "X")	***DADOS PESSOAIS***
	Nome completo, inclusive o nome social
	Data de nascimento e idade
	Nome dos genitores (pai e mãe)
	Estado Civil
	Gênero
	Nível de instrução ou de escolaridade
	Endereço residencial completo
	Telefone (celular e fixo)
	Whatsapp e apps semelhantes
	Endereços de correio eletrônico
	Imagem da Certidão de Nascimento, se for solteiro.
	Imagem da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável
	Número e imagem da Carteira de Identidade (RG)
	Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)
	Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH)
	Número e imagem do Título Eleitor
	Número e imagem do Certificado de Reservista
	Número e imagem da Carteira de Trabalho e Previdência Social (física ou digital)
	Número e imagem do cartão de vale transporte (quando utilizado pelo(a) empregado(a)
	Número e imagem do Programa de Integração Social (PIS)
	Fotografia

	Imagem do Diploma de Escolaridade
AUTORIZO	*Imagem de certificados de cursos e eventos (treinamento, workshops, seminários, congressos, convenções, encontros, palestras, oficinas, etc.).*
(marque "X")	*Informações sobre o seu cargo, renda e classificação salarial no CRMVSE.*
	Dados biométricos para registro do ponto
	Dados bancários (como banco, agência e número de contas correntes).
	Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços da Controladora
	Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o(a) empregado(a) e o CRMVSE.
	Dados de vacinação do empregado
	Exames e atestados médicos, especialmente admissionais, periódicos e de retorno ao trabalho após afastamento superior a 30 dias em caso de doença, acidente ou parto, de mudança de função, demissionais e ainda aqueles que atestem doença ou acidente.
	Situações conjugais que possam ter reflexos nas relações de trabalho, como pagamento de pensão alimentícia e inclusão de dependente no plano de saúde e plano odontológico
	Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos.
	Nome, data de nascimento, CPF dos dependentes para fins de imposto de renda e planos assistenciais.
	Término do contrato de trabalho, abrangendo o motivo do desligamento
	Imagens do circuito de segurança
	Processo de avaliação de desempenho incluindo o seu resultado

CLÁUSULA TERCEIRA – FINALIDADE DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

3.1. *O tratamento dos dados pessoais do(a) empregado(a) e, quando aplicável, de seus dependentes, terá por finalidade possibilitar ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Sergipe (CRMV/SE):*

a) *Cumprir as obrigações decorrentes da legislação aplicável, especialmente trabalhista, previdenciária, tributária, administrativa e de acesso à informação, observadas as disposições relativas à proteção de dados pessoais;*

b) *Realizar os procedimentos relacionados à admissão, à execução e à administração do vínculo empregatício, bem como ao desligamento do(a) empregado(a), inclusive após o término do vínculo, quando necessário ao cumprimento de obrigações legais, regulatórias ou ao exercício regular de direitos;*

c) *Processar informações relativas à situação familiar do(a) empregado(a), quando necessárias à adoção de providências administrativas, trabalhistas ou previdenciárias, tais como cumprimento de determinações judiciais de pagamento de pensão alimentícia e inclusão de dependentes em planos de saúde ou outros benefícios;*

d) *Viabilizar a concessão, a administração e o pagamento de benefícios trabalhistas, assistenciais e sociais disponibilizados pelo CRMV/SE, quando aplicáveis, tais como auxílio-transporte, auxílio-alimentação, plano de saúde e outros benefícios previstos em lei, regulamento ou norma institucional;*

e) *Cumprir as exigências legais relativas à saúde ocupacional do(a) empregado(a), incluindo a realização de exames médicos admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudança de riscos ocupacionais e demissionais, conforme a legislação aplicável;*

f) *Cumprir as exigências legais e regulamentares relativas à segurança e à saúde no trabalho, incluindo a elaboração, a implementação e o acompanhamento dos programas, documentos e procedimentos aplicáveis ao CRMV/SE, tais como o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e a Análise Ergonômica do Trabalho (AET), quando exigíveis;*

g) *Desenvolver e executar ações institucionais voltadas à qualidade de vida no trabalho, à saúde ocupacional, ao bem-estar e à valorização dos empregados, quando implementadas pelo CRMV/SE;*

h) *Encaminhar comunicações, notificações, correspondências e mensagens institucionais por meios físicos ou digitais, utilizando, conforme necessário, dados como endereço residencial, endereço eletrônico (e-mail), telefone e aplicativos de mensagens;*

i) *Compartilhar os dados pessoais estritamente necessários com órgãos e entidades públicas, instituições financeiras, empresas operadoras de benefícios, concessionárias de transporte, operadoras de planos de saúde, entidades sindicais, seguradoras e empresas contratadas para a prestação de serviços de saúde e segurança*

ocupacional, gestão de benefícios ou outras atividades relacionadas à administração do vínculo empregatício, sempre que houver finalidade legítima e fundamento legal para o compartilhamento;

***j)** Planejar e executar ações de capacitação, aperfeiçoamento profissional e desenvolvimento de competências dos empregados, incluindo cursos, treinamentos, workshops, seminários, congressos, encontros, palestras e oficinas, com eventual compartilhamento dos dados estritamente necessários com as instituições ou empresas responsáveis pela realização dessas atividades;*

***k)** Utilizar imagens e registros de acesso, quando existentes, para fins de controle de acesso às dependências do CRMV/SE, segurança patrimonial e proteção das pessoas, observadas as normas aplicáveis e as garantias relativas à privacidade e à proteção de dados pessoais;*

***l)** Realizar procedimentos de avaliação de desempenho, acompanhamento funcional, gestão de pessoas e administração de cargos, funções e remuneração, quando aplicáveis e observadas as normas institucionais e a legislação pertinente;*

***m)** Viabilizar a execução, o acompanhamento e a fiscalização de contratos e instrumentos administrativos relacionados às atividades do CRMV/SE, inclusive quando o(a) empregado(a) estiver formalmente designado(a) como gestor(a) ou fiscal, mediante tratamento dos dados pessoais estritamente necessários ao desempenho dessas atribuições;*

***n)** Receber, analisar e atender às solicitações, aos requerimentos e às demandas apresentados pelo(a) próprio(a) empregado(a), inclusive aqueles relacionados à sua situação funcional, aos benefícios, aos pagamentos e aos demais assuntos de interesse funcional;*

***o)** Exercer regularmente direitos em processos judiciais, administrativos ou arbitrais, bem como apresentar defesa, produzir provas e cumprir determinações de autoridades competentes, quando necessário e observada a legislação aplicável;*

***p)** Proteger a vida e a integridade física do(a) empregado(a) ou de terceiros, nas situações em que o tratamento dos dados pessoais seja necessário para essa finalidade e esteja amparado pela legislação aplicável;*

***q)** Viabilizar a tutela da saúde do(a) empregado(a), exclusivamente nos procedimentos realizados por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária, conforme a legislação aplicável, observadas as regras específicas para o tratamento de dados pessoais sensíveis;*

***r)** Efetuar o cadastro, a identificação, a autenticação e o gerenciamento dos acessos do(a) empregado(a) aos sistemas institucionais, plataformas eletrônicas, sistemas de gestão administrativa e demais ferramentas necessárias ao exercício de suas atividades;*

***s)** Cumprir obrigações relacionadas à folha de pagamento, aos recolhimentos tributários e previdenciários, às declarações obrigatórias e ao envio de informações aos sistemas oficiais do Governo Federal, inclusive o eSocial e outros sistemas aplicáveis;*

***t)** Gerenciar o registro de frequência, a jornada de trabalho, as férias, as licenças, os afastamentos, as ausências e as demais ocorrências relacionadas à administração do vínculo empregatício;*

***u)** Manter registros funcionais, documentos administrativos e informações necessárias à gestão de pessoas, ao controle interno, à prestação de contas, à auditoria e ao atendimento de solicitações dos órgãos de controle competentes, respeitadas as normas de sigilo e proteção de dados pessoais.*

***3.2.** O tratamento dos dados pessoais para as finalidades descritas nesta cláusula será realizado com fundamento na hipótese legal aplicável a cada situação, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), limitando-se aos dados adequados, pertinentes e necessários ao cumprimento da finalidade correspondente.*

***3.3.** O compartilhamento de dados pessoais com terceiros ocorrerá somente quando necessário ao cumprimento das finalidades previstas nesta cláusula, de obrigações legais ou regulatórias, à execução de contratos ou ao atendimento de outras hipóteses legais aplicáveis, devendo o CRMV/SE adotar medidas para assegurar a proteção e a utilização adequada das informações compartilhadas.*

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

***4.1.** Os dados pessoais coletados pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Sergipe (CRMV/SE) serão armazenados em meios físicos e/ou digitais, com a adoção de medidas de segurança adequadas e observância das finalidades previstas neste Termo, pelo período necessário ao cumprimento das finalidades que justificaram sua coleta e seu tratamento, considerando-se, entre outras, as seguintes hipóteses:*

a) *Durante a vigência do vínculo empregatício, sempre que necessários à administração da relação de trabalho e ao cumprimento das respectivas obrigações;*

b) *Após o término do vínculo empregatício, enquanto houver necessidade de conservação dos dados para cumprimento de obrigações legais ou regulatórias, atendimento a determinações de autoridades competentes, exercício regular de direitos em processos judiciais, administrativos ou arbitrais, prestação de contas, auditoria ou outras hipóteses legalmente autorizadas;*

c) *Durante os prazos de guarda previstos na legislação aplicável, inclusive nas normas trabalhistas, previdenciárias, tributárias, administrativas e arquivísticas, conforme a natureza dos documentos e das informações;*

d) *Enquanto perdurar a necessidade de utilização dos dados para as finalidades que justificaram seu tratamento, observadas as hipóteses legais de conservação previstas na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).*

4.2. *A revogação do consentimento, quando este for a base legal utilizada para determinado tratamento, não implicará, automaticamente, a eliminação de todos os dados pessoais do(a) empregado(a), especialmente quando sua conservação for necessária para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória ou estiver amparada por outra hipótese legal prevista na LGPD.*

CLÁUSULA QUINTA – COMPARTILHAMENTO DE DADOS PESSOAIS

5.1. *O CRMV/SE poderá compartilhar os dados pessoais do(a) empregado(a) e, quando aplicável, de seus dependentes com outros agentes de tratamento, inclusive órgãos e entidades da Administração Pública, desde que o compartilhamento seja necessário para o cumprimento das finalidades institucionais, de obrigações legais ou regulatórias, para a execução de contratos ou para outras hipóteses legalmente autorizadas, observados os princípios, as garantias e os requisitos estabelecidos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).*

5.2. *O compartilhamento de dados pessoais poderá ocorrer, conforme a necessidade e a efetiva existência de serviços, contratos ou obrigações aplicáveis ao CRMV/SE, com:*

a) *Instituições financeiras responsáveis pelo processamento da folha de pagamento e pela realização de pagamentos devidos ao(à) empregado(a);*

b) *Órgãos e sistemas oficiais responsáveis pelo recebimento de informações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais, inclusive o eSocial e outros sistemas governamentais aplicáveis;*

c) *Operadoras de planos de saúde, empresas responsáveis pela administração de benefícios, concessionárias ou operadoras de transporte e demais entidades relacionadas à concessão de benefícios efetivamente disponibilizados pelo CRMV/SE;*

d) *Empresas e profissionais contratados para a prestação de serviços de saúde ocupacional, segurança do trabalho, realização de exames médicos ocupacionais e atividades correlatas;*

e) *Empresas de consultoria, assessoria, tecnologia da informação, gestão de pessoal e outros prestadores de serviços, quando o acesso aos dados pessoais for necessário à execução dos respectivos contratos;*

f) *Órgãos de controle, autoridades administrativas, judiciais ou outras entidades públicas, quando o compartilhamento decorrer de obrigação legal, determinação competente ou outra hipótese legal aplicável.*

5.3. *O compartilhamento será limitado aos dados pessoais estritamente necessários ao atendimento da finalidade correspondente, cabendo ao CRMV/SE adotar medidas adequadas para assegurar que os destinatários utilizem as informações de acordo com a legislação aplicável e com as responsabilidades assumidas.*

CLÁUSULA SEXTA – SEGURANÇA DOS DADOS PESSOAIS

6.1. *O CRMV/SE compromete-se a adotar medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e contra situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observadas as disposições da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).*

6.2. *O CRMV/SE adotará medidas destinadas à prevenção de incidentes de segurança, à preservação da confidencialidade, da integridade e da disponibilidade das informações e à restrição do acesso aos dados pessoais às pessoas que necessitem dessas informações para o desempenho de suas atribuições.*

6.3. *Na hipótese de ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados pessoais, o CRMV/SE adotará as providências cabíveis, inclusive a comunicação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e aos titulares afetados, quando exigida pela legislação, observados os procedimentos, os critérios e os prazos regulamentares aplicáveis.*

CLÁUSULA SÉTIMA – TÉRMINO DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

7.1. *O CRMV/SE realizará o tratamento dos dados pessoais do(a) empregado(a) e, quando aplicável, de seus dependentes, durante o período necessário ao cumprimento das finalidades que justificaram sua coleta, observados os prazos legais e regulamentares de conservação e as demais hipóteses de manutenção de dados previstas no art. 16 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).*

7.2. *O término do tratamento dos dados pessoais ocorrerá nas hipóteses previstas na legislação aplicável, especialmente quando:*

a) *A finalidade tiver sido alcançada ou os dados deixarem de ser necessários ou pertinentes ao alcance da finalidade específica pretendida;*

b) *Terminar o período de tratamento, ressalvadas as hipóteses legais de conservação;*

c) *Houver solicitação de eliminação dos dados tratados com fundamento no consentimento, quando cabível e observadas as exceções legais;*

d) *Houver determinação da autoridade competente, quando aplicável, observadas as disposições legais pertinentes.*

7.3. *Os dados pessoais poderão ser conservados após o término do tratamento nas hipóteses autorizadas pelo art. 16 da LGPD, incluindo o cumprimento de obrigação legal ou regulatória, o estudo por órgão de pesquisa, quando aplicável, a transferência a terceiro, respeitados os requisitos legais, e o uso exclusivo pelo controlador, vedado o acesso por terceiros e desde que os dados sejam anonimizados, sempre que exigido pela legislação.*

7.4. *O(A) empregado(a) poderá encaminhar ao CRMV/SE solicitações relativas à eliminação de dados pessoais, observadas as hipóteses legais aplicáveis e a impossibilidade de eliminação daqueles cuja conservação seja necessária ou obrigatória.*

7.5. *O(A) empregado(a) declara estar ciente de que a eliminação de dados de contato, quando juridicamente cabível, poderá inviabilizar o envio de determinadas comunicações e correspondências por parte do CRMV/SE, sem prejuízo da manutenção de outros canais de comunicação institucional legalmente necessários.*

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS DO(A) EMPREGADO(A), TITULAR DOS DADOS PESSOAIS

8.1. *O(A) empregado(a), na condição de titular dos dados pessoais, poderá exercer, a qualquer momento e mediante requisição, os direitos previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), especialmente:*

a) *Confirmação da existência de tratamento de seus dados pessoais;*

b) *Acesso aos dados pessoais tratados;*

c) *Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;*

d) *Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a legislação aplicável;*

e) *Portabilidade dos dados pessoais a outro fornecedor de serviço ou produto, observados os segredos comercial e industrial, a regulamentação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e os limites legais aplicáveis, não se confundindo esse direito com uma transferência automática de dados funcionais a outro empregador;*

f) *Eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709/2018;*

g) *Informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais o CRMV/SE realizou uso compartilhado de dados pessoais, nos termos da legislação aplicável;*

h) *Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa, quando o tratamento estiver efetivamente condicionado ao consentimento do titular;*

i) *Revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709/2018, quando essa for a base legal aplicável ao tratamento;*

j) *Oposição ao tratamento realizado com fundamento em uma das hipóteses de dispensa de consentimento, caso haja descumprimento da legislação de proteção de dados, nos termos do art. 18, § 2º, da LGPD;*

k) *Solicitação de revisão de decisões tomadas unicamente com base em tratamento automatizado de dados pessoais que afetem seus interesses, nos termos da legislação aplicável.*

8.2. *O exercício dos direitos previstos nesta cláusula deverá observar os procedimentos e os requisitos legais aplicáveis, podendo o CRMV/SE solicitar informações estritamente necessárias à confirmação da identidade do requerente e à adequada localização dos dados objeto da solicitação.*

8.3. *O exercício dos direitos do titular não afasta a possibilidade de conservação ou de tratamento dos dados pessoais pelo CRMV/SE quando houver fundamento legal que autorize ou imponha sua manutenção.*

CLÁUSULA NONA – DIREITO DE REVOGAÇÃO DO CONSENTIMENTO

9.1. *Quando o tratamento de dados pessoais estiver fundamentado no consentimento, este poderá ser revogado pelo(a) empregado(a), a qualquer momento, mediante manifestação expressa, por procedimento gratuito e facilitado, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).*

9.2. *A solicitação de revogação poderá ser encaminhada ao CRMV/SE por meio do canal institucional destinado às questões de proteção de dados pessoais ou por correspondência dirigida à sede do Conselho, utilizando-se os contatos oficiais divulgados pela instituição.*

9.3. *A revogação do consentimento não comprometerá a validade dos tratamentos realizados anteriormente, enquanto amparados pelo consentimento então vigente, nem impedirá a continuidade do tratamento quando houver outra hipótese legal que o autorize, observadas as disposições da LGPD.*

9.4. *Quando a revogação implicar a impossibilidade de continuidade de determinado tratamento baseado exclusivamente no consentimento, o CRMV/SE adotará as providências cabíveis, inclusive quanto à interrupção do tratamento e à eliminação dos dados pessoais, ressalvadas as hipóteses legais de conservação previstas na legislação aplicável.*

Aracaju (SE), 22 de outubro de 2026.

Nome e assinatura do (a) empregado (a).

Documento assinado eletronicamente por:

- **Urias Fagner Santos Nascimento**, **Presidente do CRMV-SE - FGSUP - PR/SE**, em 22/10/2026 13:20:19.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/10/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 710744
Código de Autenticação: facdd46993